

CONTRATO SNJ Nº

175/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, CPF nº 101.326.368-59, RG nº 18.147.794-4, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR**, com endereço na Rua Lourival da Costa, nº 178, Sala 2 - CEP: 06.180-140 - Pestana - Osasco/SP, CNPJ/MF nº 22.938.984/0001-99, telefone/fax (11) 99811-7674, e-mail: lrrj40@gmail.com, representada por **LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR**, CPF/MF nº 217.108.658-06, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** sacos brancos para uso na campanha do agasalho, correspondente ao item **01**, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 048/2024**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Modelo, Marca e/ou fabricante
1	KG	SACO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NO MÍNIMO COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, ALTURA MÍNIMA: 120 CM LARGURA MÍNIMA: 95 CM.	400	24,98	9.992,00	7 COPAS

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 048/2024**, como se verifica da cláusula 1.1 deste contrato.

4. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4848, Conta Corrente 194-1**.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo



[Handwritten signature]

[Handwritten text]

de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VI**.

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. A entrega do objeto deverá ser de forma integral, em conformidade com o **Anexo IV – Termo de Referência**, no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contado a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pelo **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**.

9.1. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizado na Avenida Vinte e Seis de março, nº 1.159 – Jardim São Pedro – Barueri/SP, telefone: (11) 4199-2800, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº 048/2024**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá à **Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.



13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social**, poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

16. A **Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social**, através do servidor José Antônio Misse Rosa, matrícula: 103627, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17. A gestão do contrato, será realizada pela servidora Bruna Correia de Farias, matrícula 030797, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

18. O valor deste contrato é de **R\$ 9.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**, não sendo objeto de reajustamento.

19. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- **02.09.02.08.244.0038.2027-3390.3000 – DR 01 R\$ 9.992,00**

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

21. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



[Handwritten signature]

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

22.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

23. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

23.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

24. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

25. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.



26. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.
27. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

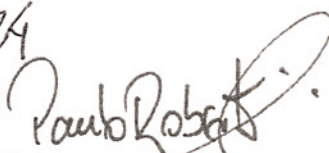
28. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
29. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
32. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.
33. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
34. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 19 de abril de 2024



PAULO ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

Testemunhas

- 1) Ana Lucia Lino da Silva 
2) Jean Greguer de Souza



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADO: LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

CONTRATO SNJ Nº (DE ORIGEM): 145/2024

OBJETO: Aquisição e entrega de sacos brancos para uso na campanha do agasalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 19 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rubens Furlan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 492.801.398-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Liliane Célia de Moraes Cavaliere

Cargo: Secretária de Suprimentos

CPF: 267.789.788-13

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

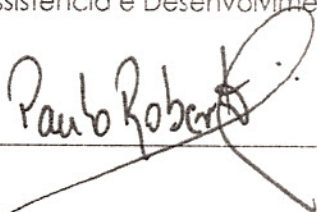
Pelo contratante:

Nome: Paulo Roberto da Silva

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 101.326.368-59

Assinatura: _____



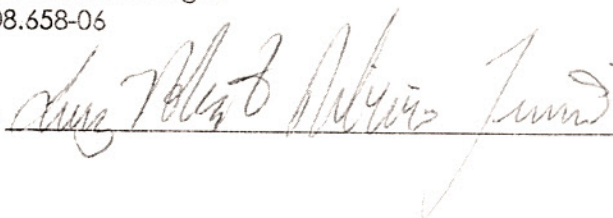
Pela contratada:

Nome: Luiz Roberto Ribeiro Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 217.108.658-06

Assinatura: _____



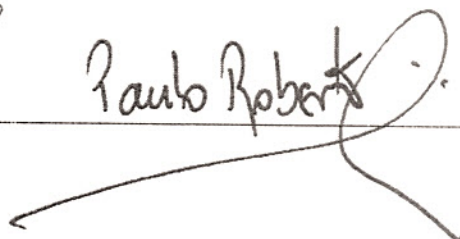
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Roberto da Silva

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 101.326.368-59

Assinatura: _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CNPJ Nº: 46.523.015/0001-35

CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ Nº: 22.938.984/0001-99

CONTRATO SNJ/Nº (DE ORIGEM): 175/2024

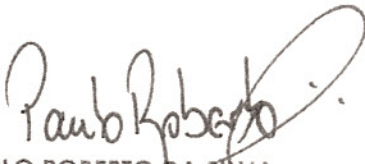
DATA DA ASSINATURA: 19/04/24

OBJETO: Aquisição e entrega de sacos brancos para uso na campanha do agasalho.

VALOR: R\$ 9.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pelo órgão supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, 19 de abril de 2024


PAULO ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e entrega de sacos brancos para uso na Campanha do Agasalho, conforme especificado neste termo.
- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.
- 1.3. Os bens objetos da contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barueri justifica a necessidade da aquisição de sacos de polietileno para acondicionamento de retalhos de tecidos devido a confecção de agasalhos, visando o cumprimento de ações sociais promovidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Fundo Social de Solidariedade de Barueri, através da Campanha do Agasalho, viabilizando assim o atendimento de famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de sacos de polietileno, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	400	KILO	SACO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. NO MÍNIMO COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, ALTURA MÍNIMA: 120 CM LARGURA MÍNIMA: 95 CM.

A escolha dessa solução levou em consideração gramatura, medidas, que atendem melhor as necessidades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, amostra para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste termo.
- 4.2.1. **Do critério de análise:** A finalidade da solicitação de apresentação de amostra é permitir que, na sua análise, se possa certificar de que o item ofertado pela empresa atende a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será de forma integral, no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento de cada solicitação expedida pela Secretaria.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 – Jardim São Pedro – Barueri/SP, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 16h30 em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de abril de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber **José Antônio Misse Rosa, matrícula: 103627**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de **10 (dez) dias úteis**

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A gestora do contrato **Bruna Correia de Farias, matrícula 030797**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de forma integral, efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A licitante previamente classificada em primeiro lugar deverá atender aos requisitos de habilitação, tais como, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, previstos em Edital.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.



ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.





Dados do Processo

Órgão: PMB - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Processo: PMB 073507/2024

Data de entrada: 19/04/2024 às 12:53

Unidade origem: SNJ/DAA - Departamento de Apoio Administrativo

Unidade responsável: SF/CTCO/DPCO - Departamento de Planejamento e Controle do Orçamento

Detalhamento do assunto: CONTRATO Nº 175/2024 - LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Interessado: LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

Classificação: Processo de Contrato

Cadastrado por: PRISCILA RODRIGUES THOMAZ

Para consultar o processo via internet, acesse o seguinte endereço: <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento>

DA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: 21.01.01.3.3.90.30.00.04.126.7002.540.1824 (Recurso Próprio). Agora leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: 24.01.00.3.3.90.30.00.04.126.7001.2324.1878 (Recurso Próprio). Ficam ratificados os demais termos do Contrato nº 193/2023. Ratificado: 11 de abril de 2024, Ronaldo Adão Guadagnoli - Secretário Municipal da Administração.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 065/2024
Considerando Termo de Referência nº 012/2024, enviado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no qual solicita a alteração da FICHA ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 022/2024, em razão de que a antiga ficha orçamentária informada era de categoria econômica "outros serviços de terceiros - pessoa jurídica", sendo incompatível com o tipo de atividade descrita podendo haver complicações no setor de Contabilidade, diante disso a nova ficha orçamentária deverá ser a categoria econômica "outros serviços de terceiros - pessoa física", havendo portanto a necessidade de adequação da mesma, portanto os atos praticados por este setor deverão ser ratificados e assinados pelas partes, conforme segue:

Onse se leia:
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com o pagamento do referido objeto está prevista na seguinte dotação orçamentária: 08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.40101.2313.1005 (.)

Barra do Chapéu/SP, 19 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com o pagamento do referido objeto está prevista na seguinte dotação orçamentária: 08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.40101.2313.1003 (.)

Ficam ratificados os demais termos do referido Contrato.
TERMO DE RENOVACÃO
Ficam renovadas a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2024 - PROCESSO Nº. 050/2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de seguro de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme precatua nº 071, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. Revogada em: 16/04/2024. Rosolino Wilson Machado - Secretário Municipal de Saúde.

BADY BASSITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt

COMUNICADO
Ref: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos
Prezados senhores, a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos no dia 24 de abril de 2024 às 10h00 na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Camilo de Moraes, 475, Centro, Bady Bassitt/SP, assim todos os documentos que forem protocolados até o respectivo horário, serão analisados pela Comissão. Bady Bassitt/SP, 19 de abril de 2024, Luiz Antonio Tobardeiro - Prefeito Municipal

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 647/753759/756/758/757/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024. Considerando a razão da escolha do executante e de sua regularidade documental, bem como diante da necessidade no fornecimento do objeto, reconheço e AUTORIZO a situação de dispensa de licitação para aquisição de Bateria para veículos da frota Municipal, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Transportes, em favor da empresa FRANCISCO CARLOS RAMOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 18.905.305/0001-08, no valor total de R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e em suas alterações posteriores. Encaminhei-se à Comissão de Licitação para publicação nos termos legais. Procede-se ao empenho. Bananal, 19 de abril de 2024, William Landim da Silva - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1028/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024. Considerando a razão da escolha do executante e de sua regularidade documental, bem como diante da necessidade no fornecimento do objeto, reconheço e AUTORIZO a situação de dispensa de licitação para aquisição de Fios para a Câmara Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa J. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BOA VISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 35.142.761/0001-62, no valor total de R\$ 6.679,54 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 75, inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 e em suas alterações posteriores. Encaminhei-se à Comissão de Licitação para publicação nos termos legais. Procede-se ao empenho. Bananal, 19 de abril de 2024, William Landim da Silva - Prefeito Municipal

BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 (costa reservada)
A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de preços para aquisição de alimentos para cozinha piloto e demais setores. O certame será o tipo "Menor preço por item". O protocolo dos envelopes de Proposta e Habilitação deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 09h00m do dia 03/05/2024, à Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP. Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar devem certificar poderem obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3655-9133 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 17h00m e das 13h00m às 17h00m.
Barbosa/SP, 18 de abril de 2024.
RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2024
OBJETO: Aquisição de diversos materiais para curativos de ordem judicial. A realização da sessão será no dia 06 de maio de 2024, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2024
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal. A realização da sessão será no dia 07 de maio de 2024, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/edital-e-licitacoes e www.licitacoes.gov.br.
Barra Bonita, 19 de abril de 2024. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

BARRA DO CHAPÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 868/2024
CONCORRÊNCIA: 06/2024
A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, através de seu Prefeito, IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em especial pela Lei de Licitações, em conformidade com o que consta no Processo nº 868/2024, HOMOLOGA E ADJUDICA A CONCORRÊNCIA 06/2024, tipo menor preço global, em nome da empresa: MAURICIO BONTORIN MEDEIROS SANTOS com valor global de R\$ 533.000,00 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (UIS) NO BAIRRO ANTA MAGRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU/SP".

Barra do Chapéu/SP, 19 de abril de 2024.
IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024
A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará recebendo, a partir do dia 24 de abril de 2024, a partir das 10:00 horas, no departamento de protocolo, no Paço Municipal - Rua Guido Sarti, 50 - Centro - Barra do Chapéu/SP, no horário de expediente, o credenciamento das empresas interessadas em firmar contrato de Prestação de serviços de Rogas, capinação e varrição em estradas, vias públicas e calçadas com fornecimento de equipamentos necessários, conforme quantidades disponibilizadas no edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação listada em edital que estará disponível a partir do dia 23 de abril de 2024 na página <https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portais/edital01/> e na Prefeitura Municipal.

IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO - Prefeito
Público-se.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2024
A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará recebendo, a partir do dia 24 de abril de 2024, a partir das 10:00 horas, no departamento de protocolo, no Paço Municipal - Rua Guido Sarti, 50 - Centro - Barra do Chapéu/SP, no horário de expediente, o credenciamento das empresas interessadas em firmar contrato de Prestação de serviços (mão de obra) para pavimentação das ruas elencadas no termo de referência disponibilizado no edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação listada em edital que estará disponível a partir do dia 23 de abril de 2024 na página <https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portais/edital01/> e na Prefeitura Municipal.

IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO - Prefeito
Público-se.

EDITAL DO PROCESSO Nº 1408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 04/2024, o qual terá sua data de abertura no dia 06 de maio de 2024 às 10 horas. O objeto é contratação de empresa para fornecer a estrutura da festa de peão, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estarão disponíveis a partir de 22 de abril de 2024, no site <https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portais/edital01/> e na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guido Sarti, 50 - Centro, Barra do Chapéu. IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO - Prefeito.

BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

COMUNICADO
Informamos em face que no dia 25/04/2024, às 10 horas, será aberto o prazo para manifestação recursal aos interessados do Pregão Eletrônico nº 018/2024, do Processo nº. 018/2024, (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção das Instalações de Distribuição de Água em Bairros Rurais do Município de Barra do Turvo/SP).

Atenciosamente,
Vanessa Regina de Fátima Moura Rodrigues
Pregoeira
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Av. Brasil, 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Licitações e Contratos

BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETO

3º aditamento do contrato nº 18/2021 proc 1805/2024 contratada: sino consultoria e informática lida epp. Considerando a situação constante do processo, por ter sido vencedora do licitação no modalidade de Pregão Presencial nº. 38/2021, instaurado em 27/04/2021 pelo processo administrativo nº. 3828/2021, o qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações e Lei nº. 10.520/02, fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas a prorrogação do prazo referente ao contrato nº. 18/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original Barreto, 19 de abril de 2024. Paula Oliveira Lemos-prefeita municipal.

2º aditamento do contrato nº 50/2023 proc 4565/2024 contratada: br Engenharia eirel. Acrescente a importância de R\$ 58.762,51, correspondente ao percentual de aproximadamente 3,50071% - o objeto: Contratação de empresa para construção DO MARCO DA Rota das Capelas, na cidade de Barretos-SP, por estarem as partes justas e contradas, assim o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e a um só efeito, que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original Barretos, 19 de abril de 2024. Paula Oliveira Lemos-prefeita municipal.

O Município da Estância Turística de Barretos, SP, torna público a abertura da Licitação Eletrônica nº 017/2024, Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS. Disponibilização do edital no site www.barretos.sp.gov.br/licitacoes. Data e horário da Sessão Pública: 15/05/2024 às 09:00 horas pela plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: (17) 3612-2090. Barretos, 19 de abril de 2024. Silvana Borini - Departamento de Licitações.

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATO: 174/2024 - Edital: 025/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri - CONTRATADA: ANV COM. PROM. DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR. LTDA. - OBJETO: A Contratação obriga-se a prestar ao Contratante: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO/FUTSAL, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.001.4.2014-3390.3500 - DR 01 - R\$ 776.442,00 e dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 - R\$ 388.358,00 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPRI.

CONTRATO: 175/2024 - Edital: 048/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri - CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RIBEIRO JÚNIOR - OBJETO: A Contratação obriga-se a entregar ao Contratante: SACOS BRANCOS PARA USO NA CAMPANHA DO AGASALHO, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos - DOTAÇÃO: 02.06.02.08.244.0328.2027-3390.3000 - DR 01 - R\$ 9.992,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPRI.

CONTRATO: 178/2024 - Edital: 017/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri - CONTRATADA: BUSINESS COMPANY TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: A Contratação obriga-se a prestar ao Contratante: SERVIÇO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, POSSIBILITANDO O CONTROLE DE PRAZOS PROCESSUAIS, ARMAZENAMENTO DE VALORES FINANCEIROS ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS, GERENCIAMENTO DE COMPROMISSOS E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CONSULTAS ON-LINE AO TRIBUNAL E RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL VIA INTERNET, SEM LIMITE DE USUÁRIOS DIÁRIAMENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - DOTAÇÃO: 02.03.01.04.122.001.2010 - 3390.4000 - DR 01 - R\$ 8.220,32 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/SUPRI.

Arp nº: 252/2024 - Edital: 001/2024 - INTERESSADA: Prefeitura do Município de Barueri - EMPRESA: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADE DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, correspondente ao item 16, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos - Preço Unitário Registrado: Item 16 - R\$ 1.230 - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SUPRI.

Arp nº: 253/2024 - Edital: 001/2024 - INTERESSADA: Prefeitura do Município de Barueri - EMPRESA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADE DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, correspondente ao item 08, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos - Preço Unitário Registrado: Item 08 - R\$ 0.790 - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SUPRI.

Arp nº: 254/2024 - Edital: 001/2024 - INTERESSADA: Prefeitura do Município de Barueri - EMPRESA: TIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADE DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, correspondente aos itens 04, 05, 30 e 31, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos - Preço Unitário Registrado: Item 04 - R\$ 5.230; Item 05 - R\$ 6.000; Item 30 - R\$ 0.870; Item 31 - R\$ 0.870 - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SUPRI.

Arp nº: 255/2024 - Edital: 001/2024 - INTERESSADA: Prefeitura do Município de Barueri - EMPRESA: TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADE DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, correspondente aos itens 03, 09, 11, 12, 15, 23, 32, 33, 43, 44 e 46, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos - Preço Unitário Registrado: Item 3 - R\$ 4.100; Item 9 - R\$ 21,65; Item 11 - R\$ 12,98; Item 12 - R\$ 12,98; Item 15 - R\$ 1.250; Item 23 - R\$ 0.590; Item 32 - R\$ 1,65; Item 33 - R\$ 1.760; Item 43 - R\$ 0.220; Item 44 - R\$ 0.220; Item 46 - R\$ 0.590 - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SUPRI.

Arp nº: 256/2024 - Edital: 056/2024 - INTERESSADA: Prefeitura do Município de Barueri - EMPRESA: D27 COMERCIAL LTDA - OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADE DE ÁGUA MINERAL, correspondente aos itens 01, 02, 03 e 04, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos - Preço Unitário Registrado: Item 1 - R\$ 9,20; Item 2 - R\$ 24,80; Item 3 - R\$ 9,20; Item 4 - R\$ 24,80 - Assinatura: 19/04/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SUPRI.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato: 176/2024 - Termo de 1º Aditamento ao Contrato nº 012/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - CONTRATADA: CEVAT CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA - OBJETO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo a que alude a Cláusula II-2 do Contrato nº 012/2024, para aproveitamento de saldo existente, que entrará em vigor a partir do dia 23/04/2024, conforme Processo Solar PMB nº 039281/2024 da Secretaria de Suprimentos e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste termo. O valor do Contrato para o período da prorrogação é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), que correrá por conta da seguinte dotação: Secretaria de Mobilidade Urbana - R\$ 172.000,00 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 012/2024, não expressamente alteradas pelo presente aditamento. - Assinatura: 19/04/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 079/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de vacinas para atendimento de animais, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/05/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 23/04/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Ivete Ferreira da Silva - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 080/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos odontológicos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/05/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 23/04/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Walquínia Furtan - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 081/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de equipamentos e acessórios para transporte e movimentação de cargas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/05/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 23/04/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 082/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de capas para caixa d'água, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/05/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 23/04/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Mônica Jurema Heninger Gonçalves - Pregoeira
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 083/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de tintas e solventes para sinalização viária, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/05/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 24/04/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva - Pregoeira
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 055/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais para divisão.

Em conformidade com a Ata da sessão, as (s) empresa(s) abaixo declarada(s) vencedora(s) retromencionada(s) o atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório:
LOTES 01 e 04: LOCAHANS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.191.505/0001-05);
LOTES 02, 03, 05 e 06: CARMEIM COMERCIAL VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 43.188.443/0001-60).

Desta forma, proponho a autoridade competente a adjudicação do objeto às (s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, com fundamento no artigo 4º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Elza de Oliveira Silva - Pregoeira
De acordo com a manifestação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), ADJUDICO o objeto às (s) licitante(s) vencedora(s) retromencionada(s) e HOMOLOGO a licitação, nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do artigo 2º, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Publica-se.
Barueri, 03 de abril de 2024.
Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 062/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição e entrega parcelada de película reflexiva.

Em conformidade com a Ata da sessão e relatório técnico emitido pela Secretaria de Serviços Municipais, as (s) empresa(s) abaixo declarada(s) vencedora(s) retromencionada(s) o atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório:

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: MIF SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP (CNPJ: 19.281.761/0001-97).
Desta forma, proponho a autoridade competente a adjudicação do objeto às (s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, com fundamento no artigo 4º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Publica-se.
Barueri, 16 de abril de 2024.
Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos
PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 315/2023

OBJETO: Aquisição e entrega de data logger, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

Assunto-Análise do Recurso Interposto pela empresa KYSAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Diante de toda manifestação constante do Relatório Técnico nº 005/2024, trazido pela Sr. Pregoeira, e baseando-se na Princípios normativos da atuação da Administração Pública, mais especificamente os da Legalidade, Bondade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Publicidade e todos os demais correlatos às atividades Administrativas ora desenvolvidas e com fundamento no §2º, art. 165, da Lei nº 14.133/21, decido pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado. KYSAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, mantendo-se a decisão da Sr. Pregoeira e o normal prosseguimento da licitação.

Publica-se.
Barueri, 22 de fevereiro de 2024.
Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos
DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 315/2023
OBJETO: Aquisição e entrega de data logger, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

De acordo com o Justificativa Técnica nº 001/2024, elaborada pela Sr. Pregoeira, declaro FRACASSADA a presente licitação, nos termos do art. 7º, §1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Publica-se.
Barueri, 02 de abril de 2024.

Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos
CHAMADA PÚBLICA SUPRI Nº 04/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, interessadas na prestação de serviços profissionais, com experiência nas áreas de Arte e Cultura de artes visuais, audiovisual, circo, dança, leitura e literatura, música e teatro, para compor a programação de atividades artístico-culturais e eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, conforme exigências e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Consoante o teor dos documentos existentes neste procedimento, bem como diante da manifestação da Comissão de Contratação, AUTORIZO o credenciamento em favor do profissional Lucas Fere de Bessa, CPF: 106.375.216-76, de acordo com o art. 7º, inciso IV, art. 78, inciso I e 79, todos da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos princípios